



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 02/05/2024

(Servidor)

DECRETO Nº 3.207 DE 02 DE MAIO DE 2024

"*Decreta ponto facultativo para o funcionalismo municipal*".

O Prefeito Municipal de Liberdade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as festividades do feriado de *Corpus Christi* que se dará no dia 30 de maio, quinta-feira;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e da conveniência administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo para o funcionalismo municipal no dia 31 de maio do corrente ano, sexta-feira, dia posterior ao Feriado de *Corpus Christi*.

Art. 2º. Ficam excluídos dos pontos facultativos de que tratam o artigo primeiro, os serviços essenciais do município assim considerados:

- I - Serviços Hospitalares;
- II - Serviços de Limpeza Pública;
- III - Serviços de transportes da área de saúde para atendimento a pacientes em tratamentos especiais, continuados ou fora do domicílio;
- IV - Serviços da piscina do Clube Desportivo Municipal (SELTUR) que funcionam conforme escala definida pelo Departamento de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 02 de maio de 2024.

Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal